

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2015 – CLUB ATHLETICO PAULISTANO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 43/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E, O CLUB ATHLETICO PAULISTANO.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC**, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **Jair Alfredo Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o nº. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, inscrito no CNPJ sob nº 60.927.472/0001-16, com sede na Rua Honduras, 1400 – Jardim América, São Paulo/SP doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente Ricardo Sampaio Vidal Gusmão, brasileiro, casado, portador do RG nº 8414994 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 106.546.688-92, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos nº. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), sem prejuízo da aplicação subsidiária da IN CBC nº 1-B/2016 - desde que em benefício do alcance do objeto pactuado; pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN nº. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Filiação da CBC (IN nº. 03-A, de 12/05/2016), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração o de convênios pela União, consoante o processo nº **NLP CIP 05 00040 003**, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento objetiva prorrogar, até 23/11/2017, a vigência do **CONVÊNIO Nº 43/2015**, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e o Club Athletico Paulistano.





CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO N° 43/2015 – CLUB ATHLETICO PAULISTANO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas, 23 de dezembro de 2016.


JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente da CBC


FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ
Vice-Presidente de Formação de Atletas


RICARDO SAMPAIO VIDAL GUSMÃO
Club Athletico Paulistano

NOME - *CHARLES EIDE JUNIOR*

CPF - *06320305851*

NOME - *Ana Galinde S. Ruiz*

CPF - *406 781 758 - 45*

